

TERMODECONSENTIMENTO LIVREEESCLARECIDO

O (A) paciente	, ou seu responsável
especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 que dá p	, declara, para todos os fins legais, lena autorização ao (à) médico (a)
assistente, o Dr.(a)	, inscrito no CRM/PR sob o
n.º ou outro Nossa Senhora do Pilar, para proceder as investigações necessárias bem como a realizar o seguinte procedimento: SUBMANDIBULEC anestesias, transfusões de sangue ou outras condutas ménecessidades clínico, podendo o referido profissional valer-se do Declara, outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), atendendo ao d Etica Médica e no artigo 9º da Lei 8.078/90 e após a apresentação de médico-cirúrgico de SUBMANDIBULECTOMIA antes apontado, apre diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratament	CTOMIA, e todos o que incluem, inclusive dicas que venham ao encontro das auxílio dos outros profissionais de saúde. ilsposto nos artigos 31 e 34 do Código de e métodos alternativos, sugeriu o tratamento esentando informações detalhadas sobre o

DEFINIÇÃO: Exérese cirúrgica da glândula submandibular localizada na parte mais alta do pescoço. CBHPM - 3020402-0 CID D117; D119; K118; K119; Q384; C088

COMPLICAÇÕES:

- 1. Hemorragias operatórias que podem necessitar de transfusão sanguínea.
- 2. Transtornos cardiovasculares, tais como: arritmias cardíacas, choque hipovolêmico, parada cardíaca, risco de morte durante cirurgia.
- 3. Complicações inerentes ao ato anestésico.
- 4. Queimaduras pelo uso do eletro-cautério.
- 5. Complicações pós-operatórias.
- 6. Lesão de ramos nervosos: nervo facial, (podendo causar alteração na alteração na mímica facial e paralisia do lábio), nervo hipogloso (podendo causar paralisia da língua), nervo lingual (podendo causar diminuição da sensibilidade da língua).
- Fraqueza e dor nos ombros e dificuldade para falar).
 Hemorragias (veia facial anterior, artéria maxilar externa ou facial).
- 9. Seroma (coleção líquida na área cirúrgica que pode necessitar de drenagem).
- 10. Recidiva de tumores.
- 11. Infecções na ferida cirúrgica.
- 12. Cicatriz inestética na área da cirurgia.
- 13. Complicações de origem cardiovascular não diretamente associadas ao ato cirúrgico: trombose das veias profundas das pernas, infarto agudo do miorcárdio, acidente vascular isquêmico, arritmias cardíacas.

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (Nacional Nosocomial Infectores Surveillance - Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

- 1. Cirurgias limpas 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. Cirurgias potencialmente contaminadas 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir da tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- 4. Cirurgias infectadas 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.



Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes</u>. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a SUBMANDIBULECTOMIA tenha o resultado pretendido.

Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo(a) médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o pres	sente termo, recebendo cópia.
Curitiba (PR),de	de
Deve ser nr	eenchido pelo médico assistente
Expliquei todo o procedimento exame, tratamen próprio paciente e/ou seu responsável, sobre b	to e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao penefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em
Nome do médico	Assinatura CRM
CONCO	RDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente
RG N°	RG N°
NOME	NOME

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9º. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22º Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24º Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar,



bem como exercer seu autoridade para limitá-lo. Art. 31°. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34°. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias.

1ª via do Paciente



TERMODECONSENTIMENTO LIVREEESCLARECIDO

O (A) paciente	, ou seu responsável
especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 que dá plena autori	eclara, para todos os fins legais, zação ao (à) médico (a)
assistente, o Dr.(a)	, inscrito no CRM/PR sob o
n.º ou outro	e todos o que incluem, inclusive
necessidades clínico, podendo o referido profissional valer-se do auxílio do Declara, outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), atendendo ao disposto no Ética Médica e no artigo 9º da Lei 8.078/90 e após a apresentação de métodos médico-cirúrgico de SUBMANDIBULECTOMIA antes apontado, apresentando diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento proposto	s outros profissionais de saúde. s artigos 31 e 34 do Código de alternativos, sugeriu o tratamento informações detalhadas sobre o

DEFINIÇÃO: Exérese cirúrgica da glândula submandibular localizada na parte mais alta do pescoço. CBHPM - 3020402-0 CID D117; D119; K118; K119; Q384; C088

COMPLICAÇÕES:

- 1. Hemorragias operatórias que podem necessitar de transfusão sanguínea.
- 2. Transtornos cardiovasculares, tais como: arritmias cardíacas, choque hipovolêmico, parada cardíaca, risco de morte durante cirurgia.
- 3. Complicações inerentes ao ato anestésico.
- 4. Queimaduras pelo uso do eletro-cautério.
- 5. Complicações pós-operatórias.
- 6. Lesão de ramos nervosos: nervo facial, (podendo causar alteração na alteração na mímica facial e paralisia do lábio), nervo hipogloso (podendo causar paralisia da língua), nervo lingual (podendo causar diminuição da sensibilidade da língua).
- Fraqueza e dor nos ombros e dificuldade para falar).
 Hemorragias (veia facial anterior, artéria maxilar externa ou facial).
- 9. Seroma (coleção líquida na área cirúrgica que pode necessitar de drenagem).
- 10. Recidiva de tumores.
- 11. Infecções na ferida cirúrgica.
- 12. Cicatriz inestética na área da cirurgia.
- 13. Complicações de origem cardiovascular não diretamente associadas ao ato cirúrgico: trombose das veias profundas das pernas, infarto agudo do miorcárdio, acidente vascular isquêmico, arritmias cardíacas.

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (Nacional Nosocomial Infectores Surveillance - Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

- 1. Cirurgias limpas 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. Cirurgias potencialmente contaminadas 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir da tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- 4. Cirurgias infectadas 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.



Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes</u>. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a SUBMANDIBULECTOMIA tenha o resultado pretendido.

Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo(a) médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o pres	sente termo, recebendo cópia.
Curitiba (PR),de	de
Deve ser nr	eenchido pelo médico assistente
Expliquei todo o procedimento exame, tratamen próprio paciente e/ou seu responsável, sobre b	to e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao penefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em
Nome do médico	Assinatura CRM
CONCO	RDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente
RG N°	RG N°
NOME	NOME

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9°. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22º Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24º Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar,



bem como exercer seu autoridade para limitá-lo. Art. 31°. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34°. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias.

2ª via do Médico



TERMODECONSENTIMENTO LIVREEESCLARECIDO

O (A) paciente	, ou seu responsável
especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 que dá plena autori	eclara, para todos os fins legais, zação ao (à) médico (a)
assistente, o Dr.(a)	, inscrito no CRM/PR sob o
n.º ou outro	e todos o que incluem, inclusive
necessidades clínico, podendo o referido profissional valer-se do auxílio do Declara, outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), atendendo ao disposto no Ética Médica e no artigo 9º da Lei 8.078/90 e após a apresentação de métodos médico-cirúrgico de SUBMANDIBULECTOMIA antes apontado, apresentando diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento proposto	s outros profissionais de saúde. s artigos 31 e 34 do Código de alternativos, sugeriu o tratamento informações detalhadas sobre o

DEFINIÇÃO: Exérese cirúrgica da glândula submandibular localizada na parte mais alta do pescoço. CBHPM - 3020402-0 CID D117; D119; K118; K119; Q384; C088

COMPLICAÇÕES:

- 1. Hemorragias operatórias que podem necessitar de transfusão sanguínea.
- 2. Transtornos cardiovasculares, tais como: arritmias cardíacas, choque hipovolêmico, parada cardíaca, risco de morte durante cirurgia.
- 3. Complicações inerentes ao ato anestésico.
- 4. Queimaduras pelo uso do eletro-cautério.
- 5. Complicações pós-operatórias.
- 6. Lesão de ramos nervosos: nervo facial, (podendo causar alteração na alteração na mímica facial e paralisia do lábio), nervo hipogloso (podendo causar paralisia da língua), nervo lingual (podendo causar diminuição da sensibilidade da língua).
- Fraqueza e dor nos ombros e dificuldade para falar).
 Hemorragias (veia facial anterior, artéria maxilar externa ou facial).
- 9. Seroma (coleção líquida na área cirúrgica que pode necessitar de drenagem).
- 10. Recidiva de tumores.
- 11. Infecções na ferida cirúrgica.
- 12. Cicatriz inestética na área da cirurgia.
- 13. Complicações de origem cardiovascular não diretamente associadas ao ato cirúrgico: trombose das veias profundas das pernas, infarto agudo do miorcárdio, acidente vascular isquêmico, arritmias cardíacas.

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (Nacional Nosocomial Infectores Surveillance - Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

- 1. Cirurgias limpas 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. Cirurgias potencialmente contaminadas 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir da tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- 4. Cirurgias infectadas 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.



Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes</u>. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a SUBMANDIBULECTOMIA tenha o resultado pretendido.

Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo(a) médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o pres	sente termo, recebendo cópia.
Curitiba (PR),de	de
Deve ser nr	eenchido pelo médico assistente
Expliquei todo o procedimento exame, tratamen próprio paciente e/ou seu responsável, sobre b	to e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao penefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em
Nome do médico	Assinatura CRM
CONCO	RDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente
RG N°	RG N°
NOME	NOME

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9°. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22º Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24º Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar,



bem como exercer seu autoridade para limitá-lo. Art. 31°. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34°. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias.

3ª via do Hospital